



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

PROCESSO Nº : 713630/19
ORIGEM : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD
GHISI, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA, VERANICE
MARIA DALLE MOLE FLORES
ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
DESPACHO Nº : 199/20-DPD/CMEX

Tendo em vista a decisão contida no Acórdão de Parecer **Prévio 407/17 – STP (peça 88)**, dando provimento parcial o Recurso de Revista para reformar o Acórdão de Parecer Prévio nº 452/14 – S2C (peça 61) e mantido pelos Acórdãos nº 2629/18 – STP (peça 116), 3089/19 – STP (peça 136), e 57/20 – STP (peça 147):

I – Considerar sanadas as irregularidades referentes:

I.a) ao aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato, com previsão no art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

I.b) à indicação de irregularidade na Resolução do Conselho de Saúde municipal;

II – Converter em causa de ressalva das contas o atraso no encaminhamento de dados eletrônicos referentes ao 6º bimestre do Sistema SIMAM, em face da Instrução Normativa n.º 87/2012;

III – Afastar a aplicação da multa prevista no art. 87, III, *b*, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, conforme item 2.5 da fundamentação;

Encaminhamos os autos ao Gabinete do Relator, CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE **FABIO DE SOUZA CAMARGO**, para deliberar sobre a inversão dos presentes autos, passando a tramitar como principal o processo nº 1080680/14, e transferindo a competência para a execução ao Relator desse processo (CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES).

Após, Ao Gabinete da Presidência deste Tribunal para oficial e disponibilizar o presente processo digital à Câmara do Município de Foz do Iguaçu para julgamento, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal, exercício de 2012, nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

jars



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

Após, retorne a CMEX para registros e execução da decisão mantida pelo Recurso de Revista.

CMEX, 6 de março de 2020.

-assinatura digital-

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções